



INFORMATIVO 02

Referente à **Deliberação 01/2025 sobre o Programa Paraná Mais Esporte** - publicada na 11ª. Ata do Conselho Estadual do Esporte.

Assunto: **Repasse Automático para Infraestrutura Esportiva.**



Secretaria de Estado do Esporte
Diretoria de Fomento e Promoção do Esporte
Gestão do Fundo Estadual do Esporte

Aos Gestores Municipais do Fundo Estadual do Esporte

Este informativo tem como objetivo orientar com **transparência e efetividade** a correta **utilização dos recursos públicos** destinados à melhoria de infraestrutura na área do esporte, conforme estabelecido pela Lei Estadual nº 21.405/2023; Decreto Estadual n.º 3.809/2023; Lei n.º 14.597/2023, que instituiu o Sistema Esportivo Nacional e conforme **Deliberação 01/2025**, publicada em Diário Oficial na data de 09/10/2025.

Atenção: Este informativo é sobre a Deliberação 01/2025.

Os repasses anteriores foram encerrados.

Sumário

1. Fundo Municipal de Esporte
2. Objeto da Deliberação 01/2025
3. Objetivos da Deliberação 01/2025
4. Requisitos
5. Investimentos Sugeridos
6. Metodologia do Valor Estimado
7. Prazos
8. Recomendações
9. Passo a Passo para Solicitação
10. Pós Repasse
11. Onde utilizar os recursos
12. Prestação de Contas Parciais junto ao Conselho Estadual de Esporte
13. Prestação de Contas Final junto ao Conselho Municipal de Esporte
14. Prestação de Contas Final junto ao Conselho Estadual de Esporte
15. Comunicação Visual
16. Legislações Aplicáveis

1. Fundo Municipal de Esporte

O **Fundo Municipal de Esporte** é um instrumento de financiamento público criado para garantir a execução das políticas esportivas em nível local. Ele permite que os municípios planejem, captem, gerenciem e apliquem recursos destinados ao desenvolvimento do esporte em todas as suas dimensões — desde a iniciação e formação até o lazer e o alto rendimento.

Instituído por lei municipal específica, o **FME** reúne um conjunto de receitas públicas e privadas vinculadas a objetivos claros: fortalecer o sistema esportivo municipal, apoiar programas e projetos, manter espaços esportivos, promover competições e ampliar o acesso da população às práticas esportivas e de lazer.

Os recursos do Fundo podem vir de diversas fontes, como dotações orçamentárias do próprio município, transferências do Estado e da União, convênios, doações, patrocínios, uso de espaços públicos e outros mecanismos legais. O **Conselho Municipal de Esporte (CME)** atua de forma paritária no acompanhamento, controle e deliberação sobre o uso desses recursos, garantindo transparência e participação social.

A criação e o funcionamento do **Fundo Municipal de Esporte** também são condições essenciais para que o município possa receber repasses automáticos do Fundo Estadual do Esporte do Paraná (FEE/PR), conforme prevê a **Lei Estadual nº 21.405/2023**. Assim, o FME se torna parte integrante do Sistema Nacional e Estadual de Esporte, fortalecendo a governança e o cofinanciamento das políticas públicas do setor.

De maneira prática, o Fundo Municipal de Esporte representa a base financeira da política esportiva local, assegurando que o direito constitucional ao esporte — previsto no artigo 217 da Constituição Federal — seja efetivado como uma ação contínua e sustentável.

Com o FME, o gestor municipal passa a contar com um mecanismo permanente de investimento que organiza o uso dos recursos, promove o planejamento estratégico e contribui para a consolidação de um legado esportivo duradouro em seu município.

2. Objeto

O aperfeiçoamento da infraestrutura esportiva dos municípios paranaenses por meio de transferências automáticas com recursos provenientes do Fundo Estadual do Esporte – FEE

3. Objetivos

- Modernizar a infraestrutura esportiva municipal;
- Ampliar o acesso a equipamentos esportivos existentes;
- Expandir o acesso a bens, equipamentos e materiais destinados a prática esportiva e prática de atividades físicas voltadas a promoção da saúde.

4. Requisitos

- Instituição de Fundo Municipal do Esporte;
- Instituição de Conselho Municipal do Esporte;
- Inscrição do Fundo Municipal do Esporte no CNPJ;
- Conta no Banco do Brasil • Plano de Aplicação aprovado pelo Conselho Municipal.

5. Investimentos Sugeridos

- Piso Esportivo Modular;
- Academias da Terceira Idade;
- Veículos;
- Reformas e Ampliações de Ginásios;
- Equipamentos Esportivos Diversos;

6. Metodologia do Valor Estimado

O valor do investimento será proporcional ao número de habitantes de cada município, com as respectivas faixas orçamentárias:

- Até 5.000 habitantes: R\$ 300.000,00
- De 5.001 até 9.999 habitantes: R\$ 350.000,00
- De 10.000 até 19.999 habitantes: R\$ 400.000,00
- De 20.000 até 29.999 habitantes: R\$ 450.000,00
- De 30.000 até 49.999 habitantes: R\$ 500.000,00
- De 50.000 até 99.999 habitantes: R\$ 600.000,00
- De 100.000 até 699.999 habitantes: R\$ 750.000,00
- Acima de 700.000 habitantes: R\$ 1.000.000,00

7. Prazos

- Solicitação dos Recursos: Até 24/11/2025
- Utilização dos Recursos: Até 31/12/2026
- Prestação de Contas junto ao Conselho Municipal de Esporte: Até Janeiro de 2027
- Prestação de Contas Parcial junto à Unidade de Prestação de Contas do Estado: Até 60 dias após recebimento dos recursos e bimestralmente até o final da utilização
- Prestação de Contas Final junto à Unidade de Prestação de Contas do Estado: Fevereiro de 2027

8. Recomendações

- Manter contato próximo com a Contabilidade;
- Abrir as rubricas orçamentárias na LOA 2026;
- Destinar recursos próprios para o Fundo Municipal;
- Dar ingresso financeiro/orçamentário somente em 2026 para evitar superávit;
- Manter contato direto e atualizado com o Conselho Municipal;
- Usar os rendimentos com orientação do Conselho Municipal;
- Usar atas de registro de preços;
- Não realizar obras de grande complexidade;
- Aprovar o relatório de Gestão em Janeiro de 2026;

9. Passo a passo para Solicitação Gestor(a)! Atenção para os Passos 1 e 4

Passo 1 - Cadastrar Organização/ Usuário / Fundo Municipal no sistema da SEES

- Acesse [Fundo Municipal do Esporte | Secretaria do Esporte](#) e realize o cadastro.
- Consulte o *Tutorial: Fundo Municipal do Esporte* para orientação passo a passo para o cadastro.

Atenção: São duas etapas para a realização do Cadastro Inicial:

1.1 Cadastro Organização

É o cadastro dos dados da pasta do Esporte, seja Secretaria, Autarquia, Fundação. Conforme a estrutura do Esporte.

1.2 Cadastro do Usuário

São os dados do(a) gestor(a) que está em contato com a equipe do Fundo Estadual. Neste caso, é o(a) servidor(a) designado para acompanhar todos os trâmites do Repasse:

- Acompanhamento do Protocolo
- Recebimento dos e-mails
- Prestação de Contas

Após concluir, as duas etapas do CADASTRO INICIAL, o(a) usuário(a) deverá se logar para realizar o CADASTRO DO FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE.

1.3 Cadastro do Fundo Municipal

Atenção: São três abas no Cadastro do Fundo:

- **Aba 1: Identificação** - Contendo Razão Social/Nome Fantasia/CNPJ do Fundo/Nome do Prefeito/CPF do Prefeito/Nome do Secretário(a)/CPF do Secretário(a)/Número da Lei do Fundo/Número da Lei do Conselho/Nomeação dos Membros do Conselho.

Atenção: No campo Nomeação dos Membros do Conselho, deverá ser informado apenas o número e ano do Decreto, ou Portaria, ou Resolução que oficializou as nomeações.

Importante: Utilizar o botão “Salvar” para concluir o cadastro.

- **Aba 2: Banco** – Contendo Nome do Banco/Agência/Conta/Dígito
Importante: Utilizar o botão “Salvar” para concluir o cadastro.
- **Aba 3: Documentos** - Nesta página o(a) usuário(a) deverá anexar 8 documentos solicitados.

Importante: Após selecionar o arquivo clique  para enviar.

Passo 2 - Apresentar o Plano de Aplicação ao Conselho Municipal de Esporte (CME)

- Submeter o Plano de Aplicação em reunião do CME.
- Registrar em ata a autorização expressa do Conselho para utilização dos recursos.

Passo 3 - Certificar o status da conta do FME no Banco do Brasil

- Solicitar ao Banco do Brasil a confirmação de que a conta do Fundo Municipal do Esporte está ativa e regular para receber recursos públicos.

Passo 4 - Abrir protocolo na SEES e anexar os documentos obrigatórios

Documentos necessários:

- Ofício de solicitação;
- Ata do CME autorizando o Plano;
- Cópia da Conta do FME no Banco do Brasil.
-

Passo 5 - Assinatura do Termo de Repasse

- Informar ao Prefeito sobre a assinatura no e-protocolo, quando solicitado por e-mail.

10. Pós Repasse

O gestor receberá um e-mail contendo:

- Deliberação do Conselho Estadual do Esporte – diretrizes para aplicação dos recursos;
- Ata da Reunião Ordinária do Conselho Estadual do Esporte – registro das deliberações;
- Informativo complementar com orientações sobre a utilização e a prestação de contas dos recursos;
- Relatório de Acompanhamento da Utilização de Recursos Públicos – versão editável.

11. Onde utilizar os recursos

Exclusivamente nos elementos de despesas 51 – obras e instalações e 52 – equipamentos e material permanente do Grupo de Natureza 4 – Investimentos, em atenção ao disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 11ª Edição, 2024.

Consideram-se obras e instalações: Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de obras contratadas; reformas que resultem em ampliação relevante do potencial de geração de benefícios econômicos futuros do imóvel; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar-condicionado central, etc. Consideram-se equipamentos e material permanente: Despesas orçamentárias com aquisição de aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; embarcações, mobiliário em geral; veículos diversos; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

12. Prestação de Contas Parciais junto ao Conselho Estadual de Esporte

- Até 60 dias após recebimento dos recursos.
- E depois, a cada dois meses.

Enviar para: prestacaodecontasfee@esporte.pr.gov.br
(cópia para ilsonaugusto@esporte.pr.gov.br)

Contendo:

- Relatório Padrão (do Estado) constando o status de execução (percentual aplicado e saldo);
- Extratos bancários;
- Contratos e Comprovantes de pagamentos (notas fiscais/recibos/etc);
- Atas de deliberações do CME (quando for o caso).

13. Prestação de Contas Final junto ao Conselho Municipal de Esporte

Prazo: Até janeiro de 2027

Contendo:

- Relatório de Acompanhamento da Utilização de Recursos Públicos – versão editável (recebido no repasse) ou específico do Município;
- Demais documentos (notas fiscais/recibos/e outros conforme exigências do CME);

Atenção: Reunião deve ser registrada em Ata para encaminhar ao CEE.

14. Prestação de Contas Final junto ao Conselho Estadual de Esporte

Contendo:

- Relatório **Final** Padrão (do Estado) constando o status de execução (percentual aplicado e saldo);
- Extratos bancários atualizados;
- Contratos e Comprovantes de pagamentos (notas fiscais/recibos/etc) atualizados;
- Ata de Prestação de Contas **Final** junto ao CME.

15. Comunicação Visual Obrigatória

É obrigatório que sejam contempladas ações de contrapartida de comunicação visual conforme o manual de uso de marcas do governo do Estado, disponível nos links: [Logomarcas](#) e [Manual de Uso](#)

Local de aplicação: Local do Projeto. placas, banners, folders, redes sociais, sites.
Dimensões mínimas: 50cm x 50cm.

Logomarcas: "**O Esporte Que Queremos**" e "**Governo do Estado do Paraná**"

Citação obrigatória: "AQUI TEM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DO ESPORTE - AÇÃO APOIADA COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DO ESPORTE DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ."

- Em caso de ano eleitoral, a aplicação das logomarcas seguirá as orientações determinadas pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE) para o pleito.

Atenção

O não cumprimento das exigências de comunicação visual poderá acarretar **sanções e impedimentos** na prestação de contas e em futuros repasses.

16. Legislações Aplicáveis

Fundo Nacional e Estadual

- Lei Estadual n.º 21.405/2023, que instituiu o Sistema Esportivo Estadual e o Fundo Estadual do Esporte.
- Lei n.º 14.597/2023, que instituiu o Sistema Esportivo Nacional.
- Decreto Estadual n.º 3.809/2023, que regulamenta a interação entre o Estado e os Municípios para recebimento de transferências automáticas com recursos oriundos do Fundo Estadual do Esporte.

Para Consultas de Investimentos

- Lei nº 4.320/1964: Dispõe sobre as normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, Estados e Municípios.
- Lei nº 14.133/2021: Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, substitui a Lei nº 8.666/1993
- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 11ª edição, 2024